



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

Of. Circ. Nº 27/2016 – SC DST/Aids/DAS/SES      Porto Alegre, 05 de agosto de 2016.

Aos Coordenadores Regionais e Municipais da Política de DST/Aids e  
Coordenadores Regionais e Municipais da Política de AB

**Assunto:** solicitação de exames de CD4/CD8/CV por enfermeiros

Considerando a aprovação da Linha de Cuidado (LC) para Pessoas Vivendo com HIV/Aids (PVHA) e outras DST do estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto na Resolução Nº 663/2014 – CIB/RS;

Considerando as diretrizes clínicas do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos/MS,2013;

Considerando as diretrizes clínicas do Protocolo Clínico para Acompanhamento e Tratamento de Pessoas com HIV/Aids na Atenção Primária à Saúde / TelessaúdeRS /UFRGS e Coordenação de DST/Aids, 2015;

Considerando o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 e a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o Exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Resolução COFEN-195/97, que dispõe sobre a Solicitação de Exames de Rotina e Complementares por Enfermeiro;

Considerando a RESOLUÇÃO COFEN-358/2009 que dispõe sobre a **Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE)** e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando que o Brasil e o estado do RS são signatários, junto a UNAIDS, no cumprimento das metas 90/90/90 e Zero discriminação;

Considerando a Nota Informativa nº047, de 2016/DDAHV/SVS/MS, que informa sobre a Solicitação de Exames de Contagem de Linfócitos CD4+/CD8+ e Carga Viral de HIV por Enfermeiros;

A solicitação de exames pelo enfermeiro, como já descrito acima, é uma ação regulamentada que compõe a consulta de enfermagem. A SAE é o método pelo qual a estrutura é aplicada à prática de enfermagem através da **consulta de enfermagem**, de forma que suas fases integrem as funções intelectuais de solução de problemas, num esforço para definir as ações de enfermagem.

Cabe ressaltar que, embora, esta estratégia de solicitação exames de CD4/CD8/CV por enfermeiros tenha como objetivo a melhora dos fluxos assistenciais nos serviços que realizam o cuidado contínuo às PVHA, **no sentido de promover maior acesso e celeridade no processo de solicitação de exames, não deve reduzir-se a transcrição de pedidos médicos ou despacho de pedidos de exames e medicamentos, fato que contribui para a perda da sua identidade. A agilidade que esse ato proporciona para o paciente não pode implicar na diminuição da responsabilidade do enfermeiro na interpretação desses exames laboratoriais, solicitados para fins de acompanhamento.**

Para tanto, informamos que:

**Para ser viabilizada a solicitação, bem como, sua realização pela rede de laboratórios do RS por médicos e enfermeiros da atenção primária e serviços especializados no cuidado de PVHA será necessário cumprir todas as orientações contidas na Nota Informativa nº 047, de 2016/DDAHV/SVS/MS.**

No que tange a necessidade de implementação do protocolo assistencial, de modo a respaldar a prática do enfermeiro e médico da APS, a Coordenação Estadual de DST/Aids recomenda **minimamente** a utilização dos 3 protocolos já existentes, necessitando ser validado pelas coordenações dos serviços e pactuado junto a gestão municipal. Sugere-se que tal prática (solicitação de exames) seja levada ao conhecimento do conselhos locais de saúde e conselhos municipais de modo a esclarecer e orientar a população atendida por estes serviços, bem como fortalecer a atuação de equipe multiprofissional no cuidado integral e contínuo dos usuários.

Da mesma forma, orientamos que este ofício circular, bem como a Nota Informativa nº047, de 2016/DDAHV/SVS/MS, devem ser repassados a toda a rede de serviços no município que atendem PVHA.

Segue abaixo o endereço eletrônico para download dos protocolos citados:  
1) **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015.** Disponível em:

[http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58357/miolo\\_pcdt\\_ist\\_22\\_06\\_2016\\_web\\_pdf\\_28406.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58357/miolo_pcdt_ist_22_06_2016_web_pdf_28406.pdf)

**2)Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos, 2013.** Disponível em:

[http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolofinal\\_31\\_7\\_2015\\_pdf\\_31327.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolofinal_31_7_2015_pdf_31327.pdf)

**3)Protocolo Clínico para acompanhamento e tratamento de pessoas com HIV/AIDS na Atenção Primária à Saúde,2016.** Disponível em:

[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/protocolos\\_clinico\\_hiv\\_TSRS.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/protocolos_clinico_hiv_TSRS.pdf)

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.



Aline Coletto Sortica

Coordenadora Estadual de DST/Aids